

LEI Nº 2.262/2012

Fixa subsídios dos Agentes Políticos do Município de Viçosa para o mandato 2013/2016 e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos subsídios mensais dos Agentes Políticos do Município de Viçosa, para o mandato de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, serão os seguintes:

- I - Prefeito: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- III - Secretários Municipais: R\$ 5.009,09 (cinco mil, nove reais e nove centavos);
- IV - Procurador Geral: R\$ 5.009,09 (cinco mil, nove reais e nove centavos);
- V - Controlador Geral: R\$ 5.009,09 (cinco mil, nove reais e nove centavos);
- VI - Vereadores: R\$ 5.009,09 (cinco mil, nove reais e nove centavos).

Art. 2º O subsídio poderá ser corrigido, anualmente, pelo INPC-IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, mediante lei aprovada para este fim.

Art. 3º No mês de dezembro de cada ano, na mesma data e valor do pagamento do subsídio, será paga décima terceira parcela remuneratória a cada Agente Político.

Art. 4º Fica vedado o pagamento de quaisquer outras parcelas remuneratórias, salvo a prevista no artigo antecedente.

Art. 5º Esta lei entra em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 2 de outubro de 2012.

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária do Projeto Substitutivo de autoria do Vereador Marcos Arlindo Pereira, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 01/10/2012).